

## EDITAL Nº. 001/2010

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ENFERMEIROS PARA ATUAR NO POSTO DE ATENDIMENTO 24 HORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 014/2007, Lei Municipal nº1586/2007 e Lei Complementar nº010/2006 e demais disposições Legais aplicáveis, torna públicas, as normas para realização do processo seletivo simplificado de caráter emergencial para admissão de enfermeiros em caráter temporário, para o Fundo Municipal de Saúde.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Saúde e Promoção Social, coordenado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo 01/2010, designada pelo Prefeito Municipal em suas atribuições legais.

1.2 – A seleção de candidatos será publicada em mural público e site oficial do município, na qual se sita [www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) e consistirá em Análise de Títulos.

1.3 – O processo seletivo simplificado destina-se a seleção de profissionais para a contratação temporária pelo período de doze meses podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo.

### 2 – DA VAGA, PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1 – O Processo Seletivo simplificado visa a seleção de 03 (três) candidatos para o desempenho das atividades na Unidade de Saúde 24 horas.

2.2 – Considera-se Cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

Função	Nº Vagas	Vencimento Base (40 hs) R\$	Habilitação
ENFERMEIRO(A)	03	*2.269,55	Curso Superior Completo em Enfermagem. Registro profissional no conselho da classe (COREN).

2.3 - \* Os vencimentos constantes na tabela acima mencionada, referem-se a 40 horas semanais.

2.4 – O regime de Plantão será respeitado conforme Lei Municipal Complementar nº 010/2006.

## **2.5 - Das atribuições do cargo/Funções:**

### **ENFERMEIRO(A)**

Participar no planejamento, execução, coordenação e avaliação de planos e programas de saúde;

Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;

Elaborar, implementar e executar normas e diretrizes específicas de enfermagem;

Organizar e dirigir serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;

Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;

Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;

Prestar assessoria quando solicitado;

Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;

Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;

Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;

Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;

Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;

Fazer notificação de doenças transmissíveis;

Participar das atividades de vigilância epidemiológica;

Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição;

Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade;

Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;

Elaborar informes técnicos para divulgação;

Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;

Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

Aliar a atuação clínica a prática de saúde coletiva;

Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde;

Prevenir e controlar as infecções hospitalares (unidades de atendimento);

Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados;

Desempenhar outras funções afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

## **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições estarão abertas no período de **09 a 28 de Abril de 2010, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**, junto a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó – Setor Pessoal, sito a Rua Porto União, 968, centro, na cidade de Águas de Chapecó SC.

3.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, implicará desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

### **3.3 – São condições para inscrição:**

3.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

- 3.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição.
- 3.3.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 3.3.6 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo;
- 3.3.7 - Cumprir as determinações deste Edital.

#### **3.4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

- 3.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado do Documento de Identidade;
- 3.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral;
- 3.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- 3.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem);
- 3.4.5 - Cópia autenticada do Diploma de Graduação ou certificado de conclusão de curso;
- 3.4.5 - **Cópias autenticadas em cartório, dos respectivos TÍTULOS para apresentação e comprovação dos mesmos para a PROVA DE TÍTULOS.**
- 3.4.6 - **Original e fotocópia da CARTEIRA DE CONSELHO DA RESPECTIVA CLASSE.**
- 3.4.7 - Somente serão considerados os pontos dos títulos que estiverem devidamente comprovados, não sendo contado como título a graduação, uma vez que é requisito obrigatório para a inscrição.

#### **3.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:**

- 3.5.1 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como das cópias dos documentos constantes nos itens 2.4.1 a 2.4.7.
- 3.5.2 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a fidedignidade das informações fornecidas quando da inscrição.
- 3.5.3 - A documentação de que trata o item 2.4, deverá ser entregue impreterivelmente, no local da realização da inscrição, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 3.5.4 - A inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração pública com firma reconhecida do interessado.
- 3.5.5 - Caberá ao procurador do interessado dirigir-se ao local da inscrição, munido de cédula de identidade e dos documentos do seu mandatário, exigidos nesse edital, em fotocópia devidamente autenticada.

3.6 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 - Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração ou inclusão de documentos para a inscrição.

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento da função.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.

4.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.

## **5 – DA SELEÇÃO**

5.1 – A seleção pública constará de:

a) Prova de títulos que comprove a aptidão do candidato para a execução das atividades objeto da contratação na forma do ANEXO I.

5.2 – Serão analisados os títulos dos candidatos por ordem de classificação de acordo com o item 2.2 (reserva técnica).

5.3 – **PROVA DE TÍTULOS** – Valendo 10,00 (dez) pontos, sendo considerados títulos e experiência na área de atuação para efeito deste Processo Seletivo:

5.3.1 – Constituem títulos somente os indicados no ANEXO I desde que devidamente comprovados e relacionados a área de enfermagem.

5.3.2 – Os Diplomas e/ou Certificados de títulos mencionados deverão ser expedidos por instituição Oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação no caso de declaração da Faculdade a validade máxima fica condicionada a 3 (três) anos da data de conclusão do curso

5.3.3 – Da prova de Títulos:

a) Os pontos destinados a Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

b) As cópias autenticadas dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo seletivo,

c) Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade.

d) Os certificados dos cursos devem conter obrigatoriamente o título do curso, agência executora, período de execução, carga horária, conteúdo programático e registro do órgão competente.

e) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 – O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova de títulos.

6.2 – Em caso de empate, será selecionado o candidato que tiver a maior pontuação na titulação e, permanecendo o empate o que apresentar maior experiência na área de atuação, tiver mais tempo de serviço público prestado e, por último, o que tiver a maior idade.

6.3 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na análise de títulos.

## **7 . DOS RECURSOS**

7.1 – É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) ao resultado da divulgação da Ata Preliminar de Classificação do Processo Seletivo, para a função.

7.2 – Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo e protocolada na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, até 03 (três) dias após a divulgação da classificação preliminar, o candidato deverá tirar a resposta do recurso no prazo de 02 (dois) dias após a entrada do recurso no protocolo.

7.3 – Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

7.4 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, se considerado para tal a data do respectivo protocolo.

## **8 – DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:**

Os resultados serão divulgado a partir do dia 14 de maio de 2010, no mural público municipal e site oficial do município.

## **9 – DA ADMISSÃO:**

9.1 – A contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários;

9.2 – O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação que será feito pessoalmente ou através de correio (com AR), ou que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, deverá assinar termo de desistência e será excluído do presente processo seletivo.

9.3 – O candidato deverá apresentar a documentação exigida no item 9.4 como segue abaixo

9.4 – No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:

9.4.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).

9.4.2 - Cópia legível do CPF.

9.4.3 - Cópia legível do Título de Eleitor e quitação eleitoral.

9.4.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).

9.4.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.

9.4.9 - Declaração de bens, na forma da Lei.

9.4.10 - Certidão Negativa de Cartórios Criminais.

9.4.11 - Uma foto 3X4.

9.4.12 - Atestado de Saúde Ocupacional

9.4.13 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP.

9.4.14 – Declaração que não exerce outro cargo ou função, vedados em lei.

9.4.15 – Declaração de relação de parentesco (anti-nepotismo).

9.4.16 – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável.

9.4.17 – Comprovante de residência (conta água, luz ou telefone – cópia).

9.4.18 – Comprovante do número da conta bancária (corrente ou salário – cópia).

## **10 – CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Recebimento das inscrições	09 – 28/04/2010.	08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas
Resultado da homologação das inscrições	29/04/2010.	10:00 horas
Divulgação da soma de Títulos	05/05/2010.	17:00 horas
Divulgação Ata do Resultado Final antes dos recursos de Classificação dos candidatos aprovados.	06/05/2010.	16:00 horas
Decreto de Homologação do Resultado Final	14/05/2010.	16:00 horas

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes à necessidade da Fundo municipal de Saúde de Águas de Chapecó.

11.2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a rescisão contratual.

11.3 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Municipal do Processo Seletivo e pela Administração Municipal de Águas de Chapecó.

11.4 - As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa e na página eletrônica da Prefeitura: [www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br)

11.4 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Carlos(SC).

11.5 - O presente processo seletivo é válido para o ano letivo de 2010, os contratos de trabalho firmados para o ano letivo de 2010 poderão ser prorrogados por igual período de acordo com interesse e prévia justificativa da Administração em consonância com a Lei Municipal nº1586/2007, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

11.6 – Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:  
ANEXO I – Prova de Títulos;  
ANEXO II – Decreto que nomeia a Comissão Municipal. (Decreto nº. 88/2010).

Águas de Chapecó(SC), 09 de abril de 2010.

**Adilson Zeni**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR – NÍVEL SUPERIOR

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### I- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova de títulos.
- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na análise de títulos. Valendo 10,00 (dez) pontos, sendo considerados títulos e experiência na área de atuação para efeito deste Processo Seletivo:
- Constituem títulos somente os indicados no ANEXO I desde que devidamente comprovados e relacionados a área de enfermagem.
- Os Diplomas e/ou Certificados de títulos mencionados deverão ser expedidos por instituição Oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação no caso de declaração da Faculdade a validade máxima fica condicionada a 3 (três) anos da data de conclusão do curso
- Da prova de Títulos:
  - a) Os pontos destinados a Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
  - b) As cópias autenticadas dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo seletivo,
  - c) Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade.
  - d) Os certificados dos cursos devem conter obrigatoriamente o título do curso, agência executora, período de execução, carga horária, conteúdo programático e registro do órgão competente.
  - e) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

### PARTE I

FATORES REFERENCIAIS	VALOR (PONTOS)	COMPROVANTES
Certificado de Doutorado stricto sensu	( ) 3,5	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
Certificado de Mestrado stricto sensu	( ) 2,5	
Curso completo de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização de no mínimo de 360 horas EXPLICITAMENTE declarados no certificado). Caso o inscrito apresentar mais de uma pós-graduação a mesma valerá 01 ponto para cada título apresentado.	( ) 1	

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

PARTE II

FATORES REFERENCIAIS	VALOR (PONTOS)	
	DE 1 A 5 ANOS	DE 5 A 10 ANOS
EXPERIÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA PRETENDIDA	( ) 1,5	( ) 2,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	( ) 1,0	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- Em caso de empate, será selecionado o candidato que tiver a maior pontuação na titulação e, permanecendo o empate o que apresentar maior experiência na área de atuação, tiver mais tempo de serviço público prestado e, por último, o que tiver a maior idade.

\_\_\_\_\_

AVALIADOR 1

\_\_\_\_\_

AVALIADOR 2

\_\_\_\_\_

AVALIADOR 3

\_\_\_\_\_

AVALIADOR 4